



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA COMARCA DE XAPURI

Abril de 2017



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.829, págs. 102 e 103, de 22.02.2017, na qual destacou-se o período de **10 a 13.04.2017** para a realização da Correição Geral Ordinária na Comarca de Xapuri.



Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juízes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE XAPURI
JUIZ DE DIREITO TITULAR LUIS GUSTAVO ALCALDE PINTO

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2017
Período designado para correição:	10 a 13.04.2017
Processos em andamento:	-Vara Única – Cível: 1.093 -Vara Única – Juizado Especial Cível: 290 -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 152
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Cível: 11/10/2000 (0000004-18.2000.8.01.0007 – Situação: Julgado e 0000042-30.2000.8.01.0007 – Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial Cível: 06/11/2012 (0500597-67.2012.8.01.0007– Situação: Julgado) -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 12/08/2013 (0700206-94.2013.8.01.0007– Situação: Julgado)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Xapuri, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 10 de abril de 2017, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Cível

1.1.1. Cível Única – Processos

a) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0700430-27.2016.8.01.0007	Procedimento Comum

b) Ag. Expedição de Carta Postal

Processo	Classe
0200180-32.2008.8.01.0007	Demarcação / Divisão
0700821-79.2016.8.01.0007	Usucapião
0700910-05.2016.8.01.0007	Usucapião
0701032-18.2016.8.01.0007	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700476-16.2016.8.01.0007	Usucapião
0700727-34.2016.8.01.0007	Usucapião
0700782-82.2016.8.01.0007	Usucapião
0700783-67.2016.8.01.0007	Usucapião
0700789-74.2016.8.01.0007	Usucapião
0700791-44.2016.8.01.0007	Usucapião
0700794-96.2016.8.01.0007	Usucapião
0700795-81.2016.8.01.0007	Usucapião
0700796-66.2016.8.01.0007	Usucapião
0700797-51.2016.8.01.0007	Usucapião
0700800-06.2016.8.01.0007	Usucapião
0700801-88.2016.8.01.0007	Usucapião
0700802-73.2016.8.01.0007	Usucapião
0700803-58.2016.8.01.0007	Usucapião
0700804-43.2016.8.01.0007	Usucapião
0700805-28.2016.8.01.0007	Usucapião
0700806-13.2016.8.01.0007	Usucapião
0700807-95.2016.8.01.0007	Usucapião
0700808-80.2016.8.01.0007	Usucapião
0700809-65.2016.8.01.0007	Usucapião
0700810-50.2016.8.01.0007	Usucapião
0700813-05.2016.8.01.0007	Usucapião
0700820-94.2016.8.01.0007	Usucapião
0700822-64.2016.8.01.0007	Usucapião
0700823-49.2016.8.01.0007	Usucapião
0700825-19.2016.8.01.0007	Usucapião
0700827-86.2016.8.01.0007	Usucapião
0700828-71.2016.8.01.0007	Usucapião
0700843-40.2016.8.01.0007	Usucapião
0700844-25.2016.8.01.0007	Usucapião
0700845-10.2016.8.01.0007	Usucapião
0700870-23.2016.8.01.0007	Usucapião
0700902-28.2016.8.01.0007	Usucapião
0700924-86.2016.8.01.0007	Usucapião
0700982-89.2016.8.01.0007	Procedimento Comum

c) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0001529-25.2006.8.01.0007	Desapropriação
0700215-56.2013.8.01.0007	Reintegração / Manutenção de Posse
0700600-96.2016.8.01.0007	Usucapião
0700981-07.2016.8.01.0007	Monitória
0701132-70.2016.8.01.0007	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000148-74.2009.8.01.0007	Procedimento Comum

f) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0700809-02.2015.8.01.0007	Procedimento Comum

g) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0700152-26.2016.8.01.0007	Execução de Título Extrajudicial
0700153-11.2016.8.01.0007	Execução de Título Extrajudicial
0700286-24.2014.8.01.0007	Procedimento Comum
0700287-09.2014.8.01.0007	Procedimento Comum
0700288-91.2014.8.01.0007	Procedimento Comum

h) Emitir Carta Precatória

Processo	Classe
0700222-77.2015.8.01.0007	Procedimento Comum
0700369-40.2014.8.01.0007	Cumprimento de sentença

i) Portal - Devolvido Vista Eletrônica

Processo	Classe
0001122-14.2009.8.01.0007	Procedimento Comum

1.1.2. Execução Fiscal – Processos

a) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0000033-72.2017.8.01.0007	Carta Precatória Cível
0000765-87.2016.8.01.0007	Carta Precatória Cível

b) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0700346-26.2016.8.01.0007	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0000528-97.2009.8.01.0007	Execução Fiscal
0200497-30.2008.8.01.0007	Execução Fiscal
0000255-89.2007.8.01.0007	Execução Fiscal

d) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0000025-52.2004.8.01.0007	Execução Fiscal
0000071-94.2011.8.01.0007	Execução Fiscal
0700463-17.2016.8.01.0007	Execução Fiscal

e) Emitir Carta Precatória

Processo	Classe
0000444-28.2011.8.01.0007	Execução Fiscal
0001101-38.2009.8.01.0007	Execução Fiscal
0001275-52.2006.8.01.0007	Execução Fiscal
0001288-51.2006.8.01.0007	Execução Fiscal
0001478-14.2006.8.01.0007	Execução Fiscal
0001541-39.2006.8.01.0007	Execução Fiscal
0700312-51.2016.8.01.0007	Execução Fiscal
0700343-08.2015.8.01.0007	Embargos à Execução
0700464-02.2016.8.01.0007	Execução Fiscal

1.1.3. Família – Processos

a) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000267-88.2016.8.01.0007	Averiguação de Paternidade
0000910-46.2016.8.01.0007	Interdição
0700258-85.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700263-10.2016.8.01.0007	Cumprimento de sentença
0700364-47.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700421-65.2016.8.01.0007	Divórcio Litigioso
0700504-81.2016.8.01.0007	Averiguação de Paternidade
0700675-38.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700742-03.2016.8.01.0007	Divórcio Litigioso
0700749-92.2016.8.01.0007	Divórcio Litigioso
0700766-31.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700773-23.2016.8.01.0007	Averiguação de Paternidade
0700785-71.2015.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700856-39.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700915-27.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700917-94.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700932-63.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700933-48.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700946-47.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700949-02.2016.8.01.0007	Homologação de Transação Extrajudicial
0700951-69.2016.8.01.0007	Averiguação de Paternidade
0700952-54.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701002-80.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701028-78.2016.8.01.0007	Procedimento Comum
0701031-33.2016.8.01.0007	Averiguação de Paternidade
0701050-39.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701051-24.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701147-39.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701243-54.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0703277-20.2016.8.01.0001	Divórcio Litigioso

b) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000124-75.2011.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700639-93.2016.8.01.0007	Execução de Alimentos
0700912-72.2016.8.01.0007	Cumprimento de sentença
0710495-02.2016.8.01.0001	Execução de Alimentos

c) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0000464-43.2016.8.01.0007	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0000854-13.2016.8.01.0007	Averiguação de Paternidade
0700647-70.2016.8.01.0007	Procedimento Comum
0700859-91.2016.8.01.0007	Divórcio Consensual
0701029-63.2016.8.01.0007	Execução de Alimentos
0700527-27.2016.8.01.0007	Averiguação de Paternidade

d) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0000226-24.2016.8.01.0007	Averiguação de Paternidade
0000325-96.2013.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700271-84.2016.8.01.0007	Interdição
0700305-93.2015.8.01.0007	Execução de Alimentos
0700404-29.2016.8.01.0007	Interdição
0700432-94.2016.8.01.0007	Averiguação de Paternidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700540-26.2016.8.01.0007	Interdição
0700670-50.2015.8.01.0007	Execução de Alimentos
0700909-20.2016.8.01.0007	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0000905-34.2010.8.01.0007	Execução de Alimentos
0700195-60.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700542-93.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700557-62.2016.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700630-34.2016.8.01.0007	Interdição
0700633-86.2016.8.01.0007	Interdição

e) Ag. Publicação da Relação de Advogados

Processo	Classe
0700580-42.2015.8.01.0007	Execução de Alimentos

f) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0700084-13.2015.8.01.0007	Procedimento Comum

g) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0700906-65.2016.8.01.0007	Procedimento Comum

h) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0705904-02.2013.8.01.0001	Procedimento Comum

i) Emitir Carta Precatória

Processo	Classe
0000118-68.2011.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0000953-80.2016.8.01.0007	Averiguação de Paternidade
0700165-25.2016.8.01.0007	Execução de Alimentos
0700248-41.2016.8.01.0007	Execução de Alimentos
0700421-02.2015.8.01.0007	Embargos à Execução
0700620-24.2015.8.01.0007	Averiguação de Paternidade
0700775-90.2016.8.01.0007	Execução de Alimentos
0700806-47.2015.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0708973-37.2016.8.01.0001	Execução de Alimentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

h) Portal - Devolvido Vista Eletrônica

Processo	Classe
0700517-26.2015.8.01.0004	Averiguação de Paternidade

1.1.4. Fazenda Pública - Processos

a) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0700690-07.2016.8.01.0007	Procedimento Comum

b) Ag. Devolução de AR

Processo	Classe
0700415-92.2015.8.01.0007	Procedimento Comum

c) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0001007-56.2010.8.01.0007	Procedimento Comum
0700576-05.2015.8.01.0007	Embargos à Execução
0700708-62.2015.8.01.0007	Embargos à Execução
0700784-86.2015.8.01.0007	Procedimento Comum

d) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0700094-57.2015.8.01.0007	Execução Contra a Fazenda Pública
0700196-45.2016.8.01.0007	Execução Contra a Fazenda Pública
0700507-70.2015.8.01.0007	Procedimento Comum

e) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000662-27.2009.8.01.0007	Procedimento Comum

1.1.5. Infância e Juventude - Infracional – Processos

a) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0800029-36.2016.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0800004-23.2016.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional

c) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0000786-63.2016.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional

d) Carta Precatória Devolvida

Processo	Classe
0000955-50.2016.8.01.0007	Carta Precatória Cível

1.1.6. Infância e Juventude - Processos

a) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0700031-61.2017.8.01.0007	Guarda
0700036-83.2017.8.01.0007	Guarda
0701052-09.2016.8.01.0007	Guarda

1.1.7. Órfãos e Sucessões – Processos

a) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0000525-79.2008.8.01.0007	Inventário
0000585-13.2012.8.01.0007	Inventário
0000642-65.2011.8.01.0007	Inventário
0001029-17.2010.8.01.0007	Inventário
0700254-19.2014.8.01.0007	Inventário
0700390-16.2014.8.01.0007	Inventário
0700625-46.2015.8.01.0007	Arrolamento Sumário
0700721-61.2015.8.01.0007	Arrolamento Comum
0700747-59.2015.8.01.0007	Inventário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.1.8. Registros Públicos – Processos

a) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0700511-73.2016.8.01.0007	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

1.2.1. Juizado Especial Cível – Execução - Processos

a) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0500694-67.2012.8.01.0007	Cumprimento de sentença

b) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0000550-14.2016.8.01.0007	Cumprimento de sentença

1.2.2. Juizado Especial Cível – Secretaria - Processos

a) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0001195-73.2015.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível

1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

a) Ag. Cumprimento de RPV

Processo	Classe
0700472-76.2016.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700700-51.2016.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700701-36.2016.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700707-43.2016.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700732-56.2016.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700733-41.2016.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível

b) Ag. Expedição de Alvará

Processo	Classe
0700179-09.2016.8.01.0007	Execução Contra a Fazenda Pública



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700878-97.2016.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Vara Única – Cível

2.1.1. Cível Única – Processos

a) Concluso para Sentença

Processo	Classe
0700037-39.2015.8.01.0007	Reintegração / Manutenção de Posse

2.1.2. Fazenda Pública – Processos

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe
0700427-09.2015.8.01.0007	Embargos à Execução



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não há processos conclusos por mais de 100 dias.

2.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não há processos conclusos por mais de 100 dias.

3. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS

3.1. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

a) Concluso – Juiz Leigo

Processo	Classe
0000813-46.2016.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700002-11.2017.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700995-88.2016.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701015-79.2016.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701048-69.2016.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701083-29.2016.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701280-81.2016.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701285-06.2016.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701286-88.2016.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701288-58.2016.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701289-43.2016.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se o impulso dos processos na fila “Concluso – Juiz Leigo” há mais de 30 dias.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

4.1. Vara Única - Cível

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700912-72.2016.8.01.0007	Cumprimento de sentença
0000050-11.2017.8.01.0007	Carta Precatória Cível
0000916-53.2016.8.01.0007	Carta Precatória Cível
0700497-26.2015.8.01.0007	Execução de Alimentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000844-42.2011.8.01.0007	Averiguação de Paternidade
0700746-74.2015.8.01.0007	Execução de Alimentos

4.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe mandado pendente de cumprimento.

4.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe mandado pendente de cumprimento.

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

5.1. Vara Única - Cível

Não existe petição com juntada pendente.

5.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe petição com juntada pendente.

5.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe petição com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

6.1. Vara Única – Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 10 de abril de 2017, da Vara Única-Cível da Comarca de Xapuri, mostra a presença de 33 (trinta e três) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 17 (dezessete) processos

Mais de 100 dias: 14 (quatorze) processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Mais de 180 dias: 02 (dois) processos

6.2. Vara Única – Juizado Especial Cível

Não existe processo em andamento sem movimentação por mais de 60 dias.

6.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe processo em andamento sem movimentação por mais de 60 dias.

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1. Vara Única - Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 156 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 22.06.2017, conforme segue:

Data : 10/04/2017 (7)	Data : 08/05/2017 (12)	Data : 30/05/2017 (6)
Data : 17/04/2017 (16)	Data : 11/05/2017 (7)	Data : 08/06/2017 (5)
Data : 18/04/2017 (39)	Data : 15/05/2017 (9)	Data : 22/06/2017 (8)
Data : 24/04/2017 (11)	Data : 16/05/2017 (10)	
Data : 27/04/2017 (11)	Data : 22/05/2017 (11)	
Data : 28/04/2017 (2)	Data : 29/05/2017 (2)	

7.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 68 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 30.05.2017, conforme segue:

Data : 17/04/2017 (12)	Data : 15/05/2017 (2)
Data : 18/04/2017 (5)	Data : 22/05/2017 (12)
Data : 24/04/2017 (16)	Data : 30/05/2017 (1)
Data : 25/04/2017 (6)	
Data : 08/05/2017 (10)	
Data : 09/05/2017 (4)	



7.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 02 processos pautados para as datas de 08/05/2017 e 15/05/2017.

8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

9. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).
- Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).



10. PROJETO PAI PRESENTE

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o reconhecimento de paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (GABJU/OF nº 21/2017) a unidade sob correição apresentou um quantitativo de 05 (cinco) processos de paternidade voluntário, previsto na Lei nº 8.560/92.

Embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2016, tendentes a possibilitar um maior número de reconhecimentos de paternidade na forma voluntária, **recomendo** a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados já alcançados.

11. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA - CRIMINAL DA COMARCA DE XAPURI
JUIZ DE DIREITO TITULAR LUIS GUSTAVO ALCALDE PINTO**

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2017
Período designado para correição:	10 a 13.04.2017
Processos em andamento:	-Vara Única – Criminal: 585 -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 11
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Criminal: 15/12/1994 (0000007-80.1994.8.01.0007 - Situação: Julgado) -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 30/06/2011 (0500541-68.2011.8.01.0007 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única – Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Xapuri, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 10 de abril de 2017, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Criminal

1.1.1. Criminal Única – Processos

a) Ag. Análise Inicial

Processo	Classe
0000084-83.2017.8.01.0007	Execução da Pena
0000085-68.2017.8.01.0007	Execução da Pena
0000087-38.2017.8.01.0007	Execução da Pena
0000091-75.2017.8.01.0007	Execução da Pena

b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0000496-58.2010.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000553-37.2014.8.01.0007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000066-96.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000125-21.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000137-98.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000336-57.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000337-42.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000374-35.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000381-61.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000393-75.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000413-66.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000552-18.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000573-57.2016.8.01.0007	Ação Penal de Competência do Júri
0000580-20.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000597-22.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000658-77.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000659-62.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000665-69.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000693-37.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000699-44.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000732-34.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000743-63.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000810-96.2013.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000817-54.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000835-75.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000836-94.2013.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000856-85.2013.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000910-80.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000922-31.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000955-89.2012.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000979-78.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000987-89.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001037-18.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001137-70.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001159-31.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001235-55.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001267-60.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001287-51.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001322-11.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001373-56.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001376-11.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001405-61.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001407-31.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500458-81.2013.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000006-26.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000009-83.2013.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000015-85.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000037-46.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000056-57.2013.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000129-58.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000140-53.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000154-37.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000167-36.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000183-87.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000221-07.2013.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000231-46.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000232-31.2016.8.01.0007	Ação Penal de Competência do Júri
0000317-17.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000319-21.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000323-24.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000325-91.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000343-49.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000373-55.2013.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000384-79.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000400-33.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000411-62.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000429-83.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000436-75.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000486-04.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000559-73.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000610-94.2010.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000615-09.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000615-43.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000626-38.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000631-65.2013.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000696-89.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000726-27.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000758-32.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000804-21.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000805-74.2013.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000957-54.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000980-63.2016.8.01.0007	Inquérito Policial
0001039-90.2012.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001040-75.2012.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001103-03.2012.8.01.0007	Ação Penal de Competência do Júri
0001131-63.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001160-16.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001343-84.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001359-72.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001435-96.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d) Ag. Designação de Audiência de Suspensão

Processo	Classe
0000427-50.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário

e) Ag. Designação de Audiência (URGENTE)

Processo	Classe
0000044-04.2017.8.01.0007	Carta Precatória Criminal
0000127-54.2016.8.01.0007	Execução da Pena
0000201-11.2016.8.01.0007	Carta Precatória Criminal
0000402-03.2016.8.01.0007	Inquérito Policial
0000527-10.2012.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000652-70.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000700-39.2009.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000733-19.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000779-71.2016.8.01.0007	Carta Precatória Criminal
0000870-35.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000951-47.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000972-28.2012.8.01.0007	Ação Penal de Competência do Júri
0001095-55.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001237-25.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001238-49.2011.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001400-39.2014.8.01.0007	Ação Penal de Competência do Júri

f) Ag. Expedição de Edital

Processo	Classe
0000182-05.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001327-67.2014.8.01.0007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

g) Ag. Pagamento de Custas

Processo	Classe
0000021-29.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário

h) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000133-61.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000145-12.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000263-51.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000387-68.2015.8.01.0007	Inquérito Policial
0000499-76.2011.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000635-97.2016.8.01.0007	Inquérito Policial
0000651-51.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000769-27.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000848-40.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000853-62.2015.8.01.0007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000891-79.2012.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000942-90.2012.8.01.0007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000976-26.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000997-36.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001027-37.2016.8.01.0007	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0001042-79.2011.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500036-09.2013.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário

i) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000021-97.2013.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000040-69.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000047-56.2017.8.01.0007	Auto de Prisão em Flagrante
0000132-47.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000219-03.2014.8.01.0007	Ação Penal de Competência do Júri
0000250-52.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000340-65.2013.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000397-49.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000495-63.2016.8.01.0007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000529-38.2016.8.01.0007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000535-79.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000611-06.2015.8.01.0007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000648-04.2013.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000664-84.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000676-98.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000756-96.2014.8.01.0007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000830-82.2016.8.01.0007	Agravo de Execução Penal
0000890-31.2011.8.01.0007	Execução da Pena
0000918-23.2016.8.01.0007	Pedido de Prisão Preventiva
0001143-14.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001203-65.2006.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0013611-33.2011.8.01.0001	Execução da Pena
0701241-84.2016.8.01.0007	Liberdade Provisória com ou sem fiança
0701249-61.2016.8.01.0007	Petição
0000007-80.1994.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000069-90.2012.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000217-96.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000679-19.2016.8.01.0007	Carta de Ordem Criminal
0000680-04.2016.8.01.0007	Carta de Ordem Criminal
0000735-52.2016.8.01.0007	Carta de Ordem Criminal
0000814-31.2016.8.01.0007	Carta de Ordem Criminal
0000845-27.2011.8.01.0007	Ação Penal de Competência do Júri



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000877-56.2016.8.01.0007	Carta Precatória Criminal
0000936-44.2016.8.01.0007	Carta de Ordem Criminal
0000975-41.2016.8.01.0007	Ação Penal de Competência do Júri
0000985-56.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário

j) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0000132-76.2016.8.01.0007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000235-20.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário

k) Emitir Carta Precatória

Processo	Classe
0000049-94.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário

l) Emitir Citação

Processo	Classe
0000562-28.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário

m) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000012-96.2017.8.01.0007	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000312-92.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000993-62.2016.8.01.0007	Inquérito Policial
0001078-48.2016.8.01.0007	Inquérito Policial
0001080-18.2016.8.01.0007	Auto de Prisão em Flagrante
0001203-50.2015.8.01.0007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001265-90.2015.8.01.0007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000006-26.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000067-81.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000190-79.2016.8.01.0007	Pedido de Providências
0000232-31.2016.8.01.0007	Ação Penal de Competência do Júri
0000250-52.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000374-69.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000451-83.2012.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000462-10.2015.8.01.0007	Ação Penal de Competência do Júri
0000644-64.2013.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000684-75.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001032-59.2016.8.01.0007	Inquérito Policial
0001047-96.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001251-09.2015.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

n) Vista ao Defensor do Réu

Processo	Classe
0000270-43.2016.8.01.0007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000989-64.2012.8.01.0007	Ação Penal de Competência do Júri

1.1.2. Execuções de Penas e Medidas Alternativas – Processos

a) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000045-23.2016.8.01.0007	Execução da Pena
0000105-98.2013.8.01.0007	Execução da Pena
0000422-91.2016.8.01.0007	Execução da Pena
0000444-52.2016.8.01.0007	Execução da Pena
0000646-63.2015.8.01.0007	Execução da Pena
0000647-48.2015.8.01.0007	Execução da Pena
0000819-53.2016.8.01.0007	Execução da Pena
0000821-23.2016.8.01.0007	Execução da Pena
0000532-03.2010.8.01.0007	Execução da Pena
0000533-85.2010.8.01.0007	Execução da Pena
0001189-08.2011.8.01.0007	Execução da Pena

b) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000229-76.2016.8.01.0007	Execução da Pena
0001254-61.2015.8.01.0007	Execução da Pena
0001298-80.2015.8.01.0007	Execução Provisória

c) Portal - Devolvido Vista Eletrônica

Processo	Classe
0000274-17.2015.8.01.0007	Execução da Pena
0000621-16.2016.8.01.0007	Execução Provisória
0000659-28.2016.8.01.0007	Execução da Pena
0000982-04.2014.8.01.0007	Execução da Pena
0001006-32.2014.8.01.0007	Execução da Pena
0001084-26.2014.8.01.0007	Execução da Pena
0001122-38.2014.8.01.0007	Execução da Pena
0001236-74.2014.8.01.0007	Execução da Pena
0000277-35.2016.8.01.0007	Execução da Pena
0000281-72.2016.8.01.0007	Execução da Pena
0000294-71.2016.8.01.0007	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000295-56.2016.8.01.0007	Execução da Pena
0000353-59.2016.8.01.0007	Execução da Pena
0000428-98.2016.8.01.0007	Execução da Pena
0000559-78.2013.8.01.0007	Execução da Pena
0000807-78.2012.8.01.0007	Execução da Pena
0000856-17.2015.8.01.0007	Execução da Pena
0000929-23.2014.8.01.0007	Execução da Pena
0001752-88.2014.8.01.0009	Execução da Pena

1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

1.2.1. Juizado Especial Criminal – Processos

a) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000094-35.2014.8.01.0007	Inquérito Policial
0001012-68.2016.8.01.0007	Termo Circunstanciado
0001216-83.2014.8.01.0007	Termo Circunstanciado

b) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0500541-68.2011.8.01.0007	Termo Circunstanciado

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Vara Única - Criminal

2.1.1. Criminal Única - Processos

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe
0000815-16.2016.8.01.0007	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico

b) Concluso para Sentença

Processo	Classe
0000453-19.2013.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2.1.2. Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos

a) Concluído para Decisão

Processo	Classe
0000042-68.2016.8.01.0007	Execução da Pena
0000197-71.2016.8.01.0007	Execução da Pena
0000430-39.2014.8.01.0007	Execução da Pena
0000451-44.2016.8.01.0007	Execução da Pena
0000861-49.2009.8.01.0007	Execução da Pena
0000911-07.2011.8.01.0007	Execução da Pena

b) Concluído para Sentença

Processo	Classe
0001015-91.2014.8.01.0007	Execução da Pena

2.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe processo concluído por mais de 100 dias.

3. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, LIVRAMENTO CONDICIONAL, PSC (PREST. SERVIÇOS À COMUNIDADE) E PSC (Prest. Serviços à Comunidade)

3.1. Vara Única – Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Criminal Única - Processos					
Suspensão Condicional do Processo	<u>16</u>	0	0	0	<u>14</u>
Transação Penal	<u>1</u>	0	0	0	<u>1</u>
Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos					
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	<u>19</u>	<u>2</u>	<u>6</u>	0	<u>11</u>
Suspensão Condicional do Processo	<u>21</u>	0	<u>1</u>	0	<u>20</u>
Suspensão da Pena (Sursis)	<u>1</u>	0	0	0	<u>1</u>
Transação Penal	<u>8</u>	0	0	0	<u>8</u>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

3.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Juizado Especial Criminal - Processos					
Transação Penal	<u>17</u>	0	0	0	<u>17</u>

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

Recomendação:

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

4.1. Vara Única - Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000068-32.2017.8.01.0007	Carta Precatória Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0000861-05.2016.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário

4.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe mandado pendente de cumprimento.

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

5.1. Vara Única - Criminal

Não existe petição com juntada pendente.



5.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe petição com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

6.1. Vara Única - Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 10 de abril de 2017, da Vara Única - Criminal da Comarca de Xapuri, mostra a presença de 234 (duzentos e trinta e quatro) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 105 (cento e cinco) processos

Mais de 100 dias: 50 (cinquenta) processos

Mais de 180 dias: 70 (setenta) processos

Mais de 365 dias: 09 (nove) processos

6.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 10 de abril de 2017, da Vara Única – Juizado Especial Criminal da Comarca de Xapuri, mostra a presença do Processo nº 0500541-68.2011.8.01.0007, sem movimentação por mais de 180 dias.

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1. Vara Única - Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade não apresenta processos pautados.

7.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade não apresenta processos pautados.



8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal, é obrigatória a expedição da guia de recolhimento, encaminhando-se ofício ao Distribuidor, indicando os documentos e o número da página, conforme o art. 804, do Provimento COGER nº 16/2016.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art.

10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.



11. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

12. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

13. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta 40 (quarenta) processos no qual constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ

14. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE XAPURI

A composição do quadro de servidores lotados na Comarca de Xapuri é a seguinte:

Vara Única - Cível			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Senauria Bezerra de Moura Sodré	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Mayara Pereira Nogueira		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Maria Shirley Gomes Ribeiro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Wanderson de Souza Miranda	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Raimundo Reginaldo Bezerra de Moura	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
José Pereira Flores		Estagiário	

Vara Única - Criminal			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Everaldo Nascimento de Castro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Jozias D'Avila Paula	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Jucirlei Soares Magalhães	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Valério Peres da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Denilza Rodrigues de Alencar	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Lincoln Pereira Brito	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo
Erivan Borges dos Santos	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Neurandir Ferreira Roques	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Rotixildes Paes de Oliveira Bezerra	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Heliton da Costa Paiva		Juiz Leigo	

Lincoln Pereira Brito - Designado para responder pela Subsecretaria de Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Xapuri, a partir de 31/1/2014 (Portaria nº 477/2014).

Secretaria da Diretoria do Foro – Oficiais de Justiça			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Antenor Júnior Pimentel Marcondes	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Luiz Carlos Almeida de Holanda Júnior	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Renan Ivan Costa dos Santos	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	

Diretoria do Foro			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Raphaela Braga Noronha	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

			Distribuição, Contadoria-Partidoria e Cumprimento de Mandados Judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Xapuri
Aglailton Murilo Américo de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Alessandro Anselmo da Silva	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Carla Veloso Tavares Mendonça	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Fabia Gonçalves Franklin	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Joab Freire do Nascimento	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Maria Agueda Lima de Moura	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Marfisa Gonsalves de Noronha Braga	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Mariene Paula Lopes de Almeida		Colaborador/Conciliador	
Paulo Jhones Jeronimo Monteiro		À Disposição do TJ/AC/ Prefeitura de Xapuri	
José Ricardo Lima de Oliveira		À Disposição do TJ – Prefeitura Municipal de Xapuri	
Raimundo Carvalho Filho	Motorista	Contrato	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARA ÚNICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria Cível de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 10(dez).Servidores efetivos (preferencialmente nove técnicos judiciários e um analista judiciário - área judiciária) 2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito)
Secretaria Criminal de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5)- Área jurisdicional ordinária e juizado especial criminal 4(quatro)Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário - área judiciária) 2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	3(três)...Conciliadores 1(um)...Juiz leigo

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares de Xapuri	1(um)...Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão do processos de trabalho de distribuição, contadoria-partidoria e cumprimento de mandados judiciais 3(três)...Servidores efetivos 3(três)...Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça) 2(dois).Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança)

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Diretor de Secretaria (Cível e Criminal)	02	02
Supervisor Administrativo (Cível)	01	01 (Juizados Especiais e Fazenda Pública)
Servidores efetivos (Cível e Criminal)	14	07
Estagiários (Cível e Criminal)	04	01
Conciliadores	03	01 (Diretoria do Foro)
Juiz Leigo	01	01
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca	01	01
Servidores efetivos	03	06
Servidores efetivos (Oficial de Justiça)	03	03
Servidores efetivos (Agente de Segurança)	02	01
À disposição do TJAC/Prefeitura Municipal de Xapuri	inexistente	02
Motorista (contratado)	inexistente	01

O número de servidores lotados na Comarca não atende a Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 07 servidores efetivos, 03 estagiários e 02 conciliadores na Vara Única (Cível e Criminal), na Diretoria do Foro, há o *déficit* de 03 servidores efetivos e 01 servidor efetivo (agente de segurança).

Destaca-se que na Diretoria do Foro existem 03 servidores efetivos, 02 servidores à disposição e 01 motorista contratado, além do quantitativo previsto na Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a existência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias (02 processos conclusos na Vara Única – Cível, 02 processos conclusos na Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública e 09 na Vara Única – Criminal), carecendo de medidas voltadas ao impulso dos feitos.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de expressiva quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado. Registre-se, ainda, a incidência de processos conclusos ao Juiz Leigo (11 na Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública), com prazo superior há 30 (trinta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelos gestores da unidade (Diretor de Secretaria e Magistrado).

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 11 de abril de 2017.

WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ
LIMA CORDEIRO:21775540200

Assinado de forma digital por WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO:21775540200
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF AS,
ou=EM BRANCO, ou=Autenticado por IRI Instituto Fonacion, cn=WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ
LIMA CORDEIRO:21775540200
Dados: 2017.04.17 15:39:09 -05'00'

**Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça**